



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL MPF/PRM-SANTA CRUZ DO SUL/RS Nº 2, 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS PARA ESTAGIÁRIOS EM DIREITO.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, Felipe da Silva Müller, no uso de suas atribuições, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações contidas na Portaria PGR/MPU nº 08 de 03 de fevereiro de 2016 e na Portaria PGR/MPU nº 46, de 18 de maio de 2017 e no art. 16 da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo Público da Procuradoria de Santa Cruz do Sul/RS, o qual visa à contratação e à formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior para o curso de Direito.

I. INSTRUÇÕES GERAIS

1. A seleção será regida por este edital e executada pela Procuradoria da República no Município de Santa Cruz do Sul /RS.

2. O processo seletivo destina-se à contratação e formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior para o curso de Direito em atendimento às demandas da Procuradoria da República no Município de Santa Cruz do Sul /RS, conforme quadro constante no ANEXO I deste edital.

3. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

3.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, cujos nomes estão relacionados no ANEXO II deste edital.

3.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

- a) o 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;
- b) o 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 semestres de duração;
- c) o 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6

(seis) semestres;

d) o 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

4. As atribuições básicas dos candidatos aprovados neste processo seletivo estarão relacionadas a sua futura formação profissional.

II – DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às **pessoas com deficiência**, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições**, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e **do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações**.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se

autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

- c) comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

- c) no ato da inscrição, os/as candidatos/as que desejem concorrer às vagas destinadas à cota para minorias étnico-raciais devem apresentar carta da comunidade da qual fazem parte, com vistas a comprovar o requisito exigido nos normativos.

- d) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª,

30ª, vagas e assim sucessivamente.

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá informar à PRM-Santa Cruz do Sul através do e-mail prrs-prm-scs@mpf.mp.br, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

6. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe.

III. DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição para este processo seletivo deverá ser feita no período de **23/01/2022 a 17/02/2022**.

1.1. Os interessados em inscrever-se neste processo seletivo deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição preenchendo a Ficha de Inscrição para Estágio, disponibilizada no site da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>, no período das 13 horas do dia 23 de janeiro de 2023 às 23 horas do dia 17 de fevereiro de 2023. Será considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora deste período.

1.2. **No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico**, localizado no Anexo V, que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular (grifos nossos).

1.3. **Ao acessar o endereço eletrônico para a realização da inscrição, o candidato deverá selecionar o LINK PARA PRÉ-INSCRIÇÃO da cidade de Santa Cruz do Sul, onde realizará o estágio.**

1.4. Para a confirmação das inscrições os interessados deverão encaminhar em arquivo único e de forma digitalizada, para o e-mail prrs-prm-scs@mpf.mp.br com o seguinte ASSUNTO: “Direito” e “Santa Cruz do Sul”, no período das 13 horas de 23 de janeiro de 2023

às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de fevereiro de 2023, os seguintes documentos:

- a) documento de identidade com foto;
- b) CPF
- c) comprovante atualizado de matrícula, expedido pela Instituição de Ensino conveniada;
- d) histórico escolar em que conste o percentual da carga horária ou dos créditos necessários para conclusão do curso superior;
- e) documentos que comprovem a situação de candidato a vaga com reserva;
- f) formulário do Anexo V preenchido e assinado referente ao item 1.2 acima.

1.5. A Procuradoria da República no Rio Grande do Sul **não** se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.6. O candidato que não apresentar a documentação relacionada no item 1.4, no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

1.7. Após encerrado o período de inscrições, será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

IV. DA PROVA DE CONHECIMENTO

1. DO CURSO DE DIREITO

- 1.1. Haverá uma prova dissertativa cujo tema estará relacionado ao conteúdo programático constante no ANEXO VI do edital. Para tanto, o candidato escolherá 1 (um) dentre os 2 (dois) temas que lhes serão oferecidos no momento da prova.
 - 1.2. A prova valerá 100 (cem) pontos.
 - 1.3. O candidato deverá utilizar-se necessariamente de um mínimo de 25 (vinte e cinco) linhas e de no máximo 50 (cinquenta) linhas.
 - 1.4. Serão avaliados os conhecimentos específicos da área, a abordagem dentro do tema proposto, a capacidade argumentativa e estrutural do texto e a obediência ao mínimo e máximo proposto de linhas.
 - 1.5. O tempo de realização da prova será de 2 horas e 30 minutos.
2. A prova será elaborada em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO VI deste Edital.
3. Não será permitido qualquer tipo de consulta.
4. **As provas serão aplicadas presencialmente na cidade de Santa Cruz do Sul, no dia 24/02/2023**, em local a ser confirmado por edital que será divulgado no site da PR/RS <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>.
5. As provas serão aplicadas das 14 horas às 16h30min, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início.
6. O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, documento de identidade com foto e comprovante da inscrição.

- 6.1. Serão considerados como documentos de identificação: carteiras expedidas pelos

comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), passaporte brasileiro, certificado de reservista; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento original com foto e boletim de ocorrência que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

7. Não será permitido ao candidato fazer uso de celular e de outros aparelhos eletrônicos durante a realização da prova, os quais serão recolhidos, devidamente identificados, e devolvidos ao candidato somente ao término das provas.

8. A folha de resposta oficial com a prova dissertativa não deverá ser assinada pelo candidato, de modo que os avaliadores não tenham acesso à identificação nominal do candidato, o que será providenciado apenas após a aferição das respectivas notas.

V. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

1. DO DIREITO

1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos do total da prova.

1.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

1.3. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

- a) o maior percentual de créditos no curso;
- b) maior idade, considerando dia, mês e ano.

1.4. Cada prova será avaliada por dois Procuradores da República, de modo que a nota final do candidato corresponderá à média aritmética das duas avaliações.

VI. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado das notas das questões dissertativas e classificação provisória será divulgado no site PR/RS <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco> a partir das 17 horas, do dia 28 de fevereiro de 2023.

VII. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso das provas dissertativas dirigidos à PRM-Santa Cruz do Sul, no prazo de 2 dias úteis, após a data de divulgação da classificação preliminar, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>

2. O recurso deverá ser entregue, no prazo de 01/3/2023 a 02/3/2023, no horário das 13h30min às 16h30min, na sede da Procuradoria da República no Município de Santa Cruz do Sul.

3. Os recursos das provas dissertativas serão analisados e decididos pelos avaliadores responsáveis pela correção da prova.

3.1. O candidato que desejar visualização da prova dissertativa, para fins de recurso, deverá solicitar à Procuradoria da República em Santa Cruz do Sul, pelo e-mail: prrs-prm-scs@mpf.mp.br. Para fins de identificação, o número da inscrição deverá ser informado no corpo do e-mail.

VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de correio eletrônico, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades da Unidade.

2. O candidato quando convocado deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

4. A desistência, definitiva ou temporária, deverá ser feita por meio de correio eletrônico a ser encaminhado à prrs-prm-scs@mpf.mp.br

5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

6. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público Federal, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1 São incompatíveis com o estágio no Ministério Público Federal praticar, isolada ou conjuntamente, atos privativos de membro do Ministério Público, nas esferas judicial ou extrajudicial.

6.2 Aplicar-se-á, ainda, aos estagiários, no que couber, as proibições impostas aos servidores públicos federais, previstas no art. 117 da Lei n.º 8.112/1990.

6.3 No ato de convocação, será enviado ao candidato um link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

7. A inclusão no Programa de Estágio obedecerá rigorosamente a ordem de classificação divulgada no edital e ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

7.1. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;

7.2. Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4.

7.3. Termo de Compromisso de Estágio acompanhado do Plano de Atividades a serem desenvolvidas no estágio.

7.4. Declaração para Inclusão.

7.5. Histórico Escolar.

7.6. Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:

a) carteira de identidade e CPF;

b) comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais;

7.7. Atestado médico comprovando aptidão clínica para realização do estágio.

7.8 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

8. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Município de Santa Cruz do Sul, observada a disponibilidade de vagas.

IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da PR/RS e após solicitação da Procuradoria da República no Município de Santa Cruz do Sul.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2. O cronograma das atividades em que consistirá este processo seletivo está expresso no ANEXO VI.

3. O servidor do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessado em estagiar nesta Instituição deverá participar desta seleção pública.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no RS.

5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

6.1. realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

6.2. recebimento da bolsa-estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) e R\$ 11,00 (onze reais) por dia trabalhado presencialmente de vale-transporte;

6.3. concessão de seguro de acidentes pessoais;

6.4. concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (sete reais) por dia estagiado;

6.5. recebimento de Termo de Realização de estágio, ao final do programa;

6.6. redução da jornada diária em períodos de avaliação acadêmica;

6.7. fruição de 30 dias de recesso, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano.

6.8. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

7. Prorrogação de prazo de inscrição, alterações das datas previstas no cronograma deste processo seletivo, ou ainda, designação de local de prova serão da competência do Procurador-Chefe da PR/RS ou seu Substituto.

8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe ou seu Substituto da PR/RS.

FELIPE DA SILVA MÜLLER
Procurador-Chefe da Procuradoria da República/RS

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CURSO	CÓDIGO DO CURSO	LOCAL DE ESTÁGIO	VAGAS
DIREITO	026	PRM – Santa Cruz do Sul /RS	04

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÓDIGO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
587	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA - IPA
144	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA - URCAMP
117	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS - UNIRITTER
9583	FACULDADE ANHANGUERA DE PASSO FUNDO
9692	FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS
10246	FACULDADE ANHANGUERA DE RIO GRANDE
689	FACULDADE DOM ALBERTO
2696	FACULDADE DA SERRA GAÚCHA - FSG
5950	FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL - FADERGS
679	FACULDADE DE DIREITO FUNDAÇÃO ESCOLA DO MP - FMP
532	FACULDADE DE DIREITO DE SANTA MARIA - FADISMA
2767	FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE – DOM BOSCO
12059	FACULDADE IDEAU DE BAGÉ - IDEAU
1837	FACULDADE INEDI - CESUCA
12395	FACULDADE JOÃO PAULO II-FJP
652	FACULDADE MERIDIONAL - IMED
692	FACULDADE METODISTA DE SANTA MARIA - FAMES
2368	FACULDADE PALOTINA - FAPAS
591	FACULDADE PORTO-ALEGRENSE - FAPA
721	FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - UNIFIN
573	FACULDADES ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - FARGS
4842	FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS - FEMA
576	FACULDADES INTEGRADAS SÃO JUDAS TADEU -SJT
11949	FACULDADE TRÊS DE MAIO - SETREM
11862	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA
228	FACULDADE CNEC SANTO ÂNGELO - CNEC
2661	INSTITUTO F. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFRS
141	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS
10280	QI ESCOLA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO
11436	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM E COMÉRCIO - SENAC
234	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS - UCPEL
142	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - UCS
480	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA - UNICRUZ
83	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF
225	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC
97	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
277	UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
231	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL
138	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
63	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
21	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
275	UNIVERSIDADE FEEVALE - FEEVALE
317	UNIVERSIDADE FRANCISCANA - UFN
563	UNIVERSIDADE LA SALLE - UNILASALLE
181	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA
344	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UNIJUÍ
146	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI - URI

ANEXO III

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou () **preto** () **pardo**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Santa Cruz do Sul, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato:

ANEXO IV

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
FILIAÇÃO - NOME DO PAI	
FILIAÇÃO - NOME DA MÃE	
NATURALIDADE	NACIONALIDADE
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF
CURSO	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº 01, sob as penas da lei que sou _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

LOCAL E DATA:

_____, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA DO CANDIDATO:

RECEBIDO EM:

_____, ____ de _____ de 20__

RECEBIDO POR: (ASSINATURA E CARIMBO)

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/____/____, autorizo expressamente que a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº 02, de 19/12/2022, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando

possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

Santa Cruz do Sul, ____ de _____
de 2023.

Assinatura do responsável:

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO

DIREITO CONSTITUCIONAL. Constituição: conceito, objeto e classificações. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Do controle de constitucionalidade. Ações constitucionais. Princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da Nacionalidade. Dos deveres individuais e coletivos. Da Organização do Estado. Da Organização dos Poderes. Do Ministério Público. Do Ministério Público da União. Do Ministério Público dos Estados. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Da Ordem Econômica e Financeira. Da Ordem Social. LC 75/93.

DIREITO PENAL (MATERIAL E PROCESSUAL): Teoria Geral do Crime. Conceito analítico de crime: elementos de sua estruturação e causas de sua exclusão. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Das penas: aplicação, substituição e execução. Ação Penal Pública e Privada. Extinção da punibilidade. Transação penal e suspensão condicional do processo. Princípios do processo Penal. Inquérito policial. *Notitia criminis*. Ação penal. Jurisdição. Foro por prerrogativa de função. Competência. Prova. Prisão e liberdade provisória. Habeas corpus. Processo comum. Recursos.

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Período de Inscrição	23/01 a 17/02/2023
Aplicação das Provas (local a ser definido)	24/02/2023 – 14 horas
Classificação Preliminar	28/02/2023 – 15 horas
Interposição de Recursos	01 e 02/03/2023
Resultado dos Recursos	03/03/2023
Entrevistas de heteroidentificação	03/03/2023 – 15 horas
Classificação Final	04/03/2023